

PORTARIA 012-2020 MESTRADO EVANDER

Publicação Nº 272306

PORTARIA Nº 012/2020.

Dispõe sobre a concessão de afastamento do serviço de funcionário para participação em curso de pós graduação stricto sensu e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

Considerando a Resolução nº 005 de 09 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento ao funcionário EVANDER FAVARETO FELETTI para participação em curso de pós graduação stricto sensu, nos termos dispostos nesta Portaria.

Art. 2º - O funcionário deverá apresentar junto ao Consórcio no início de cada mês as datas de seu afastamento para participação no Curso de pós graduação stricto sensu.

Parágrafo Único - O funcionário ficará liberado de sua carga horária integral de trabalho e de todas suas atividades junto ao Consórcio nos dias de ausência.

Art. 3º - Para comprovação de ausência por participação no curso de pós graduação stricto sensu o funcionário deverá apresentar declaração de participação emitida pela instituição ou outro documento hábil que comprove a presença nos dias de aula.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 04 de maio de 2020.

João do Carmo Dias

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ

PORTARIA Nº 10.2020 (ALTERA A PORTARIA Nº 09.2020)

Publicação Nº 272356

PORTARIA Nº 10/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 09/2020 QUE ESTABELECE NORMAS TEMPORÁRIAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO CAPARAÓ EM RAZÃO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL GERADA PELO VÍRUS SARS-CoV-2 CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus SARS-CoV-2 causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;